



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Equipe de Apoio com brigadistas, seguranças devidamente qualificados por ocasião da Realização da Tradicional Festa de Maio do Município de Josenópolis-MG

### 2 - DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Diária	03	Equipe de Apoio com 05 Brigadistas, 15 Seguranças, devidamente qualificados, treinados para atuarem de forma eficaz, tendo uma postura compatível com a desejada, além de possuir capacitações em diversos aspectos e treinamentos para lidarem com o Público em diversas situações.

### 3 – FESTA DE MAIO:

**FESTIVIDADES FESTA DE MAIO:** Prestação de serviços de Segurança e Brigadista de Incêndio para 03 noites. Horário do provável evento: das 20hs00min às 05hs00 devendo os mesmos se apresentarem com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência e permanecerem até o final do evento. Data do evento: dias 27, 28, 29 de maio 2022.

### 4 - DOS PAGAMENTOS

4.1 – após a realização do evento, a Administração projetará prazos de pagamento para até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da nota(s) fiscal(is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Setor Competente.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Josenópolis efetuará os pagamentos na Modalidade Transferência Bancária através de DOC (Documento de Ordem de Crédito / TED (Transferência Eletrônica Disponível) em nome da Contratada.

4.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura Municipal, o valor devidoserá atualizado, da data de vencimento à do efetivo pagamento, pela variação da TR – Taxa referencial, calculada pro rata die.

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer com rapidez e eficiência os serviços solicitados;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

III - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria da Secretaria Solicitante do serviço;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá duração de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua formalização, não podendo ser prorrogado.

## 7 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o contrato, dentro de 02 (dois) dias, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.2 No ato da assinatura do contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar, se não presente nos autos:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

Josenópolis/MG, 12/05/2022.

Wárley Cáscio Costa de Jesus

Secretário Municipal de Administração